

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- Registro de preços para eventual futura aquisição de 02 (dois) veículos utilitários do tipo picape, para uso da secretaria municipal de Assistência Social de Cachoeira do Piriá.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Viemos, por meio deste, justificar a necessidade da concessão de veículo para esta Secretaria de Assistência Social, com finalidade de realizar as atividades socioeducativas desta secretaria e do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

A Política de Assistência Social, em suas atribuições legais, realiza atividades que culminem no atendimento e acompanhamentos de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de visitas domiciliares, ações socioeducativas nas agrovilas e sede, visitas institucionais no município, assim como em municípios circunvizinhos, suporte aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares (SCFV) para idosos e adolescentes, além de proporcionar suporte adequado à equipe técnica.

Atualmente contamos com o Serviço SCFV (com atividades socioeducativas para crianças, adolescentes e idosos), Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF) - Assistente Social e Psicólogo, Cadastro Único (CADÚNICO) - assistente social, cadastradores e digitadores, Equipe Proteção Social Básica e implantaremos equipe Proteção Social Especial (com assistente sociais e psicólogo), e, para isto, a necessidade de veículo que possibilite mobilidade a toda equipe, e se necessário para o usuário, de forma individualizada para cada serviço, pois ambos realizam acompanhamentos, que, em alguns momentos, acontecem concomitantemente.

Desta forma, faz-se necessário a viabilização de dois novos veículos para atender a comunidade com compromisso e eficácia.

3. METODOLOGIA

3.1- A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1- A quantidade ESTIMADA a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo.

ITEM	NOME DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2023/2024, PICK UP CABINE DUPLA AUTOMÁTICA 1.3, FLEX, 8V, MOTOR 4 CILINDROS EM LINHA, NA COR BRANCA, 4 PORTAS, 5 OCUPANTES, AIRBAG DUPLO, RODAS DE LIGA LEVE 16", DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS 205/55 R16, COMPRIMENTO 4474 MM, LARGURA 1732 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2737 MM, ALTURA 1595 MM, CARGA UTIL 650 KG, FREIOS ABS, ALARME ANTI FURTO, CÂMERA DE RÉ, CENTRAL MULTIMÍDIA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO	UND	02	143.464,45	286.928,90

PREFEITURAMA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.2- Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- 4.3- Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.
- 4.4- A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.
- 4.5- A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- 4.6- No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.
- 4.7- No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.
- 4.8- O prazo de validade dos produtos deverá ser de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

5 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E QUALIDADE.

- a) **Local de entrega:** Os veículos deverão ser entregues na sede do município de Cachoeira do Piriá-PA.
- b) **Prazo de entrega:** O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora, no Setor Solicitante, mediante REQUISICÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.
- 6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.
- 6.3 O pagamento será efetuado mediante:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

PREFEITURAMA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Vitória Vale Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social